



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

\PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 032/2018 SESAN, referente ao **CARTA CONVITE – CC.2018.007.SESAN**, a vencedora foi a empresa **CENTRAL PRIME CONSTRUTORA LTDA – CNOJ Nº 04.462.652/0001-12, para execução dos serviços reforma do prédio da Segef. A empresa vencedora atende integralmente as exigências contidas no instrumento convocatório.** Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **processo** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **processo** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 04 de maio de 2018

Ana Carla Monteiro Gomes

Analista - Controle Interno